



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
Serviço de Administração
Setor de Serviços Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação (Portaria SRA-MG/MGI Nº 1.778, de 25 de abril de 2023 Sei nº 0891630), visando atender ao § 1º do Art. 18 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 1.2. O documento detalha a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento e subsidiará a subsequente e pretendida contratação de serviços de confecção e instalação de gradis no imóvel próprio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em questão se faz necessária considerando as vulnerabilidades de segurança existente na GRTb/Uberaba/MG.
- 2.2. Ocorrências de invasões e furtos, seguida de depredações do patrimônio público, tem sido recorrente, conforme registros de ocorrência (Documentos SEI nº. 0889569 e 0889590);
- 2.3. Demanda-se que seja realizada a instalação de gradil com portão para fechamento da área da frente do prédio que com frequência é utilizada por moradores de rua.
- 2.4. Demanda-se a instalação de grades para as janelas da fachada frontal, da recepção, dos banheiros da entrada, da varanda/sacada da sala da Fiscalização, e de portas que precisam ser reforçadas.
- 2.5. Proporcionar aos servidores, terceirizados um ambiente seguro e tranquilo para o desempenho das atividades, que refletem na qualidade do atendimento ao público em geral e proteção do patrimônio público, caracterizando assim o interesse público envolvido.
- 2.6. Vale ressaltar, ainda, que não há no quadro funcional de pessoal desta SRTb/MG cargos cujas atribuições sejam relacionadas com as atividades técnicas de serralheria e manutenção.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida, como suporte aos objetivos estratégicos do Órgão, encontra-se alinhada ao Art. 4º da Portaria MTP nº 3.676, de 03 de novembro de 2022 que institui o [Plano Estratégico do Ministério do Trabalho e Previdência - 2022 a 2023](#).

3.2. A contratação pretendida não consta do Plano Geral de Contratações - PGC 2023.

4. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para pleno atendimento da demanda, o serviço a ser prestado pela futura Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, abaixo sintetizados e que constarão e serão complementadas quando da elaboração do Termo de Referência:

4.1.1. A Contratada deverá empregar materiais que resistam a solicitações de montagem ou manutenção, ou seja, que suportem as cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem ou de manutenção.

4.1.2. Os materiais aplicados não devem apresentar falhas, trincas, fissuras, amassados, sinais de oxidação, recortes sem ferramentas adequadas ou qualquer outro sinal que indique o comprometimento do seu desempenho.

4.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e seus documentos anexos.

4.1.4. Toda mão de obra deverá ser fornecida pela Contratada, devendo ser dotada de experiência e qualificação para a execução do objeto contratado.

4.1.5. Todos os materiais e ferramentas necessários à execução do Contrato deverão ser fornecidos pela Contratada, incluindo escadas, furadeiras, chaves de fenda ou qualquer outra ferramenta demandada pelo serviço.

4.1.6. Todos os equipamentos de proteção individual - EPI - e de proteção coletiva - EPC - deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus colaboradores, certificando-se de que os mesmos sejam utilizados durante toda a execução dos serviços.

4.1.7. Na execução dos serviços, a Contratada deverá proteger paredes, forros, pisos, móveis, grades, vidros, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma, placas de madeira compensada e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes.

4.1.8. A Contratada deverá seguir as seguintes práticas de sustentabilidade, a serem detalhadas e complementadas no Termo de Referência:

4.1.8.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as Leis, os Decretos, as resoluções e as Instruções Normativas correlatos.

4.1.8.2. Adotar medidas que busquem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

4.1.8.3. Adotar medidas que garantam o manuseio e o armazenamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

4.1.8.4. Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica e de água tratada, bem como sua utilização de forma eficiente.

4.1.9. Estabelecer a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, em conformidade com o Art. 67 a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

- 4.1.10. Constar no contrato o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme inciso XIII do Art. 92 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.1.11. Demais especificações, conforme croquis e especificações preliminares Sei nº 0854747; e Projetos, folhas 01 à 10 Sei nº 1110502.
- 4.1.12. Conforme Art. 4º da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), será adotada a dispensa de licitação na forma eletrônica, no limite do disposto no inciso I do **caput** do Art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.1.13. Conforme definido no parágrafo 3º do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 4.1.14. Conforme definido no Art. 7º da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), o procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.1.15. A modalidade de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, ou seja, contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme conceituação na inciso XXIX do Art. 6º da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.1.16. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa será o de menor preço.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1.

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.	12750	Serviço	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 6.1. Considerando tratarem-se de serviços comuns, não é vislumbrada dificuldade para o atendimento das demandas previstas no futuro Contrato pelo mercado, assegurando o tratamento isonômico entre os fornecedores interessados, bem como a justa competição, e seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2. A decisão para a contratação se deve em virtude da SRTB/MG não possuir quadro de pessoal suficiente para atender integralmente às demandas de execução dos serviços pretendidos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Os valores da contratação foram estimados, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.	R\$ 39.441,40

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. As soluções estão descritas, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	CROQUIS E ESPECIFICAÇÕES
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.	Conforme croquis e especificações preliminares Sei nº 0854747; e Projetos, folhas 01 à 10 Sei nº 1110502.

8.2. Cabe ressaltar que, em atenção ao art. 47, I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), inexistente padronização aprovada para o objeto em questão, ou seja, a contratação almejada não está contemplada nos termos da [Portaria SEGES/ME nº 938/2022](#).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Observa-se que o procedimento convencional para execução de cada item (serviços e materiais) prevê a execução sequencial e simultânea de etapas distintas de instalação, o que resulta numa dependência entre elas. Dessa forma, exige-se um certo nível de sincronia entre os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem prestados.

9.2. Com isso, a conclusão de cada etapa dentro do prazo poderia ser comprometida, dado que uma possível vencedora ficaria dependendo de um fornecedor para concluir os serviços. A contratação do objeto nos moldes previstos proporciona, assim, que a mesma contratada tenha uma visão global do

empreendimento, podendo antecipar-se a eventuais alterações ou imprevistos, tendo em vista que os serviços e os fornecimentos estarão sendo desenvolvidos simultaneamente no âmbito de uma mesma empresa.

9.3. O parcelamento compromete as garantias pelos serviços entregues, bem como a atribuição de responsabilidades, caso seja necessária, futuramente, acionar a empresa prestadora e/ou a empresa fornecedora do material para eventuais correções.

9.4. Do ponto de vista econômico, o parcelamento do objeto compromete o fator escala na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. O parcelamento poderia despertar o desinteresse das empresas, tendo em vista a possibilidade de perda de qualidade nos serviços pretendidos.

9.6. Observa-se, portanto, que o não parcelamento do objeto assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala, com melhor aproveitamento do mercado, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Com as contratações pretendidas, pretende-se:

10.1.1. coibir ocorrências de invasões e furtos, seguida de depredações do patrimônio público, que tem sido recorrentes na GRTb/Uberaba/MG;

10.1.2. disponibilizar aos servidores e terceirizados da GRTB/Uberaba/MG ambientes seguros ao desenvolvimento das suas atividades funcionais;

10.1.3. garantir a proteção do patrimônio público sob a guarda da GRTb/Uberaba/MG;

10.1.4. melhoria geral da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Em momento anterior à assinatura do contrato notificar ao Gerente Regional do Trabalho em Uberaba/MG, visando assegurar:

11.1.1. que as salas e ambientes relacionados às atividades que serão desenvolvidas encontram-se desocupadas, livres e desimpedidos, removendo os objetos que impeçam o início e o desenvolvimento das atividades englobadas pelo Contrato;

11.1.2. a entrada e circulação de pessoal, materiais e equipamentos, mediante observação às medidas de controle de acesso a serem estabelecidos pela GRTb/Uberaba/MG, que não impeçam ou atrasem o início e o desenvolvimento das atividades englobadas pelo Contrato; e

11.1.3. notificar aos servidores lotados nas adjacências das áreas sob intervenção dos prováveis incômodos associados às atividades que serão desenvolvidas, tais como serviços que produzem ruídos, sendo necessária a gestão junto às unidades que serão afetadas a fim de evitar interrupções nos serviços contratados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas e interdependentes com a contratação pretendida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Nos termos deste documento, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

WANDERLEY DA SILVA DUTRA

Agente Administrativo -

Chefe do Setor de Serviços Gerais - SRTB/SEAD/SESG/MG

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTB/SEAD/SESG/MG



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 19/12/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley da Silva Dutra, Chefe de Seção**, em 19/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0891379&crc=AE2078B3, informando o código verificador **0891379** e o código CRC **AE2078B3**.

Referência: Processo nº 13621.204754/2023-76.

SEI nº 0891379